



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Matéria: Projeto de Lei nº 26/2023

Ementa: Dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$2.704.904,00.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Vereador Aparecido Antônio Meira

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Poder Executivo, que Dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$2.704.904,00., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor na mensagem nº 07/2023 e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

“Cumpre salientar que a transposição e a transferência de dotações orçamentárias apresentadas neste projeto de lei se fazem necessários na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal; na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social; na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, bem como na Secretaria de Saúde e na Secretaria de Cultura. Na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal se faz necessário para atendimento dos reajustes contratuais de locação de imóveis, bem como do contrato cuja finalidade é a prestação de serviços de plano de assistência à saúde dos servidores. Na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social os recursos serão destinados para possibilitar a execução das atividades da gestão operacional e desenvolvimento social da economia solidária, bem como o retorno das feiras de economia solidária e o início das atividades nos "Containers Delas". Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia se faz necessário tendo em vista a necessidade de realizar a construção dos muros da EMEI Novo Cambuí e EMEI Santa Esmeralda, e o atendimento do reajuste do contrato de prestação de serviços de plano de assistência à saúde dos servidores. Na Secretaria Municipal de Saúde visa garantir as despesas com aquisição de equipamentos para prevenção e controle das Arboviroses Urbanas, atendimento ao aditivo do contrato da Reforma da UBS Santa Clara, e reajuste do plano de saúde dos servidores. Na Secretaria Municipal de Cultura possibilitará a realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre o





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Município de Hortolândia, através da Secretaria Municipal de Cultura, e Organização da Sociedade Civil - OSC para organização e execução de atividades de natureza artística e cultural e para aquisição de tenda modelo circo, que será instalada na Unidade Cultural Arlindo Zadi para proporcionar a organização de execução dos cursos de Artes Circenses, ministradas pela OSC Lona das Artes através do Termo de Colaboração 22/2022. Os recursos para cobertura da transposição e da transferência de dotações orçamentárias são provenientes de anulação parcial de dotações.”

A proposta tramita em regime de urgência, foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, com parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X -





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

III – VOTO DA COMISSÃO

Demais Vereadores da Comissão acompanham o voto do relator.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

Vereador Aparecido Antônio Meira

Relator

